EDITAL Nº 4308/2026 – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº 13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Municipal nº 3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, Lei nº 4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº 4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA SUL
CNPJ: 58.586.697/0001-04
ENDEREÇO: Rua Doralício Lopes de Carvalho, nº 725, Bairro Santa Rita, Caçapava do Sul/RS – CEP: 96570-000

OBJETO: Execução do projeto "Minha Escola de Samba é Show: Arte e Customização Carnavalesca", destinado à realização de oficinas de criação de adereços e customização de fantasias, visando à formação e qualificação de artesãos e membros da comunidade, com recursos provenientes das Emendas Impositivas Individuais nº 19/2026 e nº 54/2026, previstas na Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:
Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo
Unidade Orçamentária: 07.01 Fundo Municipal de Cultura
Funcional: 13.392.0112 Cultura
Projeto Atividade: 0.009 – Apoio a eventos institucionais, projetos e ações artístico-histórico-cultural e apoio às Entidades Culturais
Natureza de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais
Reduzido: 551 (desdobramento 15221)
Fonte de Recurso: 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

Detalhamento da Fonte: 0100 – Emenda Parlamentar Individual:

Vereador	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Celso Brito – MDB	19/2026	154	551	619/2026	R$ 10.000,00
Peter Linhares – PDT	54/2026	156	551	620/2026	R$ 10.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R$ 20.000,00 (vinte mil reais), a ser pago através do valor imposto pela(s) Emenda(s) acima relacionada(s) e de acordo com a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e ao(s) cronograma(s) de desembolso do(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: O período de execução será definido no Termo de Fomento e no Plano de Trabalho aprovado, observada a vigência da parceria e o exercício financeiro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justificamos a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria por Termo de Fomento entre o Município de Caçapava do Sul, através da Secretaria de Município de Inovação, Cultura e Turismo, e a entidade Associação Escola de Samba Unidos da Vila Sul – CNPJ nº 58.586.697/0001-04, nos termos abaixo:

Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescenta o art. 56-A na Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul, que institui o Orçamento Impositivo e dispõe sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual, previstas na Emenda Constitucional n° 86, de 11 de março de 2015 e Emenda Constitucional n° 100, de 26 de junho de 2019.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

Considerando a Lei nº 4.823 de 04 de setembro de 2025 que dispõe sobre o Plano Plurianual (PPA) para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências.

Considerando a Lei Municipal nº 4.851 de 10 de dezembro de 2025 (LDO), que estabelece as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Municipal de nº 4.860 de 21 de janeiro de 2026 (LOA), que estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026.

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as promovidas pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil.

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807 de 04 de abril de 2017 que regulamenta a Lei nº.13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul.

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031 de 27 de junho de 2018 que institui o novo Plano de Trabalho do Anexo I do Decreto nº 3.807/2017.

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954 de 19 de fevereiro de 2026 que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, de repasse às entidades sem fins lucrativos.

Considerando o objeto da emenda impositiva nº 19/2026 de autoria do vereador Celso Brito (MDB), no valor de R$ 10.000,00 que indica a entidade beneficiária para o recebimento de recurso público visando o desenvolvimento de projetos culturais e formativos voltados à comunidade através de oficinas.

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

Considerando a emenda impositiva nº 54/2026 de autoria do vereador Peter Linhares (PDT), no valor de R$ 10.000,00 a qual destina recursos a Associação Escola de Samba Unidos da Vila Sul, visando fomentar à manutenção das atividades culturais, sociais e recreativas que a escola de samba desenvolve. A iniciativa contribui para o desenvolvimento do social contribuindo com inclusão social e para fortalecimento da comunidade local, em consonância com as políticas públicas do Município.

Considerando que a entidade beneficiária apresentou propostas de manifestação de interesse social para execução do projeto "Minha Escola de Samba é Show: Arte e Customização Carnavalesca" com referência a emenda nº 19/2026 e nº 54/2026 com indicação das ações a serem realizadas, indicação de público-alvo e o interesse público envolvido nas atividades propostas de acordo com os objetos das emendas.

Considerando que a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA SUL possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob nº 58.586.697/0001-04, com data de abertura em 20/08/2024 com situação cadastral ativa, possuindo Classificação Nacional de Atividades Econômicas ligadas à cultura e à arte, com sede no Município de Caçapava do Sul.

Considerando que a entidade possui natureza jurídica de associação privada sem fins lucrativos e apresenta finalidade compatível com a execução do objeto da parceria.

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 700/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade na execução do objeto, a documentação referente à origem dos recursos, a disponibilidade orçamentária e os demais elementos necessários à instrução da parceria.

Considerando que a celebração da parceria deverá observar os requisitos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, especialmente quanto à compatibilidade das finalidades institucionais da Organização da Sociedade Civil com o objeto da parceria, à comprovação da capacidade técnica

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

e operacional, à aprovação do Plano de Trabalho, à regularidade documental e à inexistência das hipóteses de impedimento previstas na legislação;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público;

Considerando que as Emendas Impositivas nº 19/2026 e nº 54/2026 identificam expressamente a Organização da Sociedade Civil beneficiária, não se tratando, portanto, de procedimento destinado à seleção entre diferentes organizações da sociedade civil;

JUSTIFICA-SE a celebração de Termo de Fomento com a ASSOCIAÇÃO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA SUL, inscrita no CNPJ nº 58.586.697/0001-04, no valor total de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), sem realização de chamamento público, com fundamento no art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014, observados os demais requisitos legais e regulamentares aplicáveis à formalização, execução, monitoramento e prestação de contas da parceria.

A ausência de chamamento público decorre da destinação dos recursos por meio de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual, com indicação da Organização da Sociedade Civil beneficiária, não afasta a necessidade de observância dos demais requisitos legais para a celebração e execução da parceria.

Os recursos deverão ser aplicados exclusivamente na execução do objeto aprovado, em conformidade com o plano de trabalho, observada a legislação, a classificação orçamentária e o vínculo entre os recursos públicos transferidos, as atividades, as metas e os resultados previstos na parceria.

A celebração da parceria fica condicionada à comprovação, pela Organização da Sociedade Civil, do atendimento dos requisitos legais e documentais aplicáveis, à aprovação do(s) Plano(s) de Trabalho e à conclusão das análises e manifestações dos setores competentes, inclusive quanto aos aspectos técnico e jurídico, quando exigidos pela legislação. A Lei nº 13.019/2014 prevê, entre as providências para a formalização da parceria, a indicação da dotação

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

orçamentária, a avaliação da compatibilidade dos objetivos e da capacidade técnica e operacional da OSC, a aprovação do Plano de Trabalho, o parecer técnico e o parecer jurídico.

A Organização da Sociedade Civil deverá observar, durante a execução da parceria, as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, da regulamentação municipal aplicável, do Termo de Fomento, do(s) plano(s) de trabalho aprovado e das demais normas pertinentes, responsabilizando-se pela adequada aplicação dos recursos públicos e pela apresentação da respectiva prestação de contas.

Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta justificativa, para eventual impugnação, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. As impugnações deverão ser protocoladas junto ao Protocolo Geral do Município, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul, das 9h às 15h, ou por meio da Central de Serviços da Plataforma Digital: https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z.

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 11 de novembro de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS

Assinado por 1 pessoa: MARCELO CORDERO SPODE
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6 e informe o código 29FA-68F7-4FE7-83B6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 29FA-68F7-4FE7-83B6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 11/11/2026 13:53:41 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/29FA-68F7-4FE7-83B6